



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.999, DE 10 DE MAIO DE 2023.

(CONFERE DENOMINAÇÃO DE CARLOS ALBERTO CORADI - "RÊ CORADI",
À VILA GASTRONÔMICA DO BAIRRO JARDIM MARINA)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Vila Gastronômica, localizada no Bairro Jardim Marina, passa a ser denominada Vila Gastronômica Carlos Alberto Coradi - "Rê Coradi".

Art. 2° A administração municipal colocará placas no local onde conste o nome do homenageado, na forma do disposto na presente lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves (PSDB), Ronaldo Aparecido Rodrigues (PP) e Daniella Maria Freitas Leite Penteado (DEM).

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.